



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 376 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

cria grupo de trabalho para auxiliar na implantação, no âmbito do Portal do Licenciamento do INEA, do Sistema Estadual de Informações sobre Meio Ambiente, conforme disposto no Capítulo IV, Art. 8º da Resolução Conema Nº 42, de 17.08.2012 e o previsto na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08.12.2011.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para auxiliar na implantação, no âmbito do Portal do Licenciamento do INEA, do SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES SOBRE MEIO AMBIENTE, conforme disposto no Capítulo IV, art. 8º da Resolução Conema nº 42, de 17.08.2012 e o previsto na Lei Complementar Federal nº 140, de 08.12.2011, com o objetivo de acesso a informação sobre as estruturas municipais de governança ambiental e de direcionamento ao INEA para as ações administrativas do licenciamento ambiental no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Designar MARLENE MENDLOWICZ, matrícula nº 2701494-3; CARLOS ALBERTO FONTELES DE SOUZA, matrícula 2701544-5; LUIZ HENRIQUE JULIANO PEREIRA, matrícula nº 390.776-3; THÉA MARIA MARTINS, matrícula nº 390.119-6; DOUGLAS DA SILVA MORAES DO NASCIMENTO, matrícula nº 390.351-5; ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA, matrícula nº 390.334-1; ILMA FARIA CONDE PEREZ, matrícula nº 3627220-1 e LÚCIA BARBOSA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº 2700085-0, para, sob a coordenação técnica da primeira, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 19.09.12, nº 174, página 16